INCONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3.859

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE FOTOS TAMANHO 3x4 (TRÊS POR QUATRO), GRATUITAMENTE, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Torna obrigatório o fornecimento anual de 04 (quatro) fotos, tamanho 3x4 (três por quatro), gratuitamente, aos alunos da rede municipal de educação, necessários aos documentos de matrícula na unidade escolar e confecção da carteira de identificação do aluno para acesso ao transporte coletivo e outras atividades culturais e recreativas.

Artigo 2º- O Poder Executivo Municipal utilizará parte do repasse do FUNDEF, para arcar com as despesas do artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo serviço e estabelecerá critérios para atender aos alunos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de junho de 2003.

Maurício Pessôa Garcia Junior
Presidente

Proj.Lei nº 019/02
Autor: Ver. Washington Tadeu Granato Costa
amps.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA